



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PERDA**

Destino: **URE/DELEMIG/SR/PF/ES**

Processo: **08704.000583/2022-77**

Interessado: **OSWALDO ALBERTO CABRERA**

1. Trata-se de processo de Perda da Autorização de Residência em desfavor de **OSWALDO ALBERTO CABRERA**, de nacionalidade argentina, em razão de sua ausência do país por prazo superior a 02 anos, conforme previsto no Art. 135, inciso III, do Decreto 9.199/2017.
2. O estrangeiro possui RNM nº **V569425B**, com situação ATIVO, amparo legal "**ACORDO BRASIL/ARGENTINA DEC. 6736/09**", com data do registro de 04/03/2009, classificado como **Residente**, mas saiu do Brasil em 27/03/2019 e retornou apenas em 15/12/2021, excedendo o prazo de 2 anos, mesmo se descontando o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, sendo notificado em 15.12.2021.
3. Em defesa preliminar alegou que sua ausência prolongada decorreu da Pandemia COVID-19, e problemas financeiros.
4. OSWALDO é aposentado, nascido em 24.12.1953, e suas alegações merecem acolhida, visto que é de conhecimento público e notório que dentre as nefastas consequências da Pandemia COVID-19 destaca-se o fechamento de fronteira, o isolamento social, em especial para as pessoas com mais de 60 anos.
5. Dessa forma, as informações e alegações apresentadas pelo estrangeiro são plausíveis, aptas e suficientes para justificar a ausência do Brasil por período superior a dois anos.
6. Ademais, há que se considerar que OSWALDO CABRERA reside no Brasil desde 2009, e certamente possui vida consolidada no território brasileiro.
7. Por todo o exposto, e considerando que o afastamento decorreu por motivos alheios à vontade do estrangeiro, não lhe podendo ser atribuída qualquer consequência, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.
8. À URE/DELEMIG/SR/PF/PS, para providências de costume, inclusive comunicação da presente Decisão ao estrangeiro.

**RAMON ALMEIDA DA SILVA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**CH/DELEMIG/SR/PF/ES.**



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/10/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **25512108** e o código CRC **DCD4CA73**.

---

Referência: Processo nº 08704.000583/2022-77

SEI nº 25512108